

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 1968.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luís Arrôbas Martins — Secretário da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, aos 27 de março de 1968.  
Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 49.400, DE 27 DE MARÇO DE 1968

Dispõe sobre abertura de crédito especial na Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no parágrafo 1.º, do artigo 4º, da Lei n. 9.858, de 4 de outubro de 1967, fica aberto, na Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado, um crédito especial no valor de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), para atender à despesa decorrente da majoração das aposentadorias e pensões, a partir de 1.º de outubro de 1967.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos oriundos da subvenção do Estado concedida através do Decreto n. 49.069, de 14 de dezembro de 1967.

Artigo 2.º — As despesas relativas ao crédito especial a que se refere o artigo anterior, observarão, segundo as categorias Econômicas e funções do Governo, estatuídas pela Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, à seguinte classificação econômica:

Table with 3 columns: Code, Description, Amount. Includes rows for DESPESAS CORRENTES, Transferências Correntes, Inativos, Proventos em geral, Pensionistas, Pensões, complementação de pensões e pecúlios, and SOMA.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 1968.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, aos 27 de março de 1968.  
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 49.401, DE 27 DE MARÇO DE 1968

Estende ao Hospital das Clínicas as normas de reajustamento de preços fixadas pelo Decreto n. 46.118, de 28-3-66

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — No reajustamento dos preços contratados para a execução de obras, estendem-se ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, no que couber, as disposições do Decreto n. 46.118, de 28 de março de 1966.

Palácio do Governo

RESOLUÇÃO N. 2.022, DE 27 DE MARÇO DE 1968

Dispõe sobre afastamento de servidores para participarem no III Congresso Brasileiro de Cooperativismo.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que servidores públicos deixarem de comparecer ao serviço por motivo de participação no III Congresso Brasileiro de Cooperativismo, a se realizar em Porto Alegre, no período de 28 de março e 3 de abril do corrente ano.

Artigo 2.º — Para obtenção da regalia constante do artigo anterior, os interessados deverão apresentar prova cabal do comparecimento ao Congresso e de que exercem, no serviço público, atividade relacionada com o Cooperativismo.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, José Henrique Turner — Secretário extraordinário para assuntos da Casa Civil  
Publicada na Casa Civil, aos 27 de março de 1968.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira Responsável pelo S. N. A.

RESOLUÇÃO N. 2.023, DE 27 DE MARÇO DE 1968

Dispõe sobre afastamento de dentistas, servidores públicos, para participarem do X Congresso Brasileiro de Odontologia.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que Cirurgiões Dentistas, servidores estaduais, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de participação no X Congresso Brasileiro de Odontologia, a se realizar em Belo Horizonte, no período de 14 a 20 de julho do corrente ano.

Artigo 2.º — Para gozar da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados fazer prova cabal, perante as Secretarias de Estado a que pertencerem, do comparecimento ao referido Conclave.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, José Henrique Turner — Secretário extraordinário para assuntos da Casa Civil  
Publicada na Casa Civil, aos 27 de março de 1968.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira Responsável pelo S. N. A.

RESOLUÇÃO N. 2.024, DE 27 DE MARÇO DE 1968

Dispõe sobre medidas relativas aos pedidos de transferência, readmissão e reversão.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições e,

considerando que, com o acréscimo de horas de trabalho resultante da colocação de servidores públicos no Regime de Dedicção Profissional Exclusiva, as repartições terão atendidas em grande parte as necessidades de pessoal para os seus serviços; considerando que, enquanto não estiver o regime implantado em todos os órgãos e avaliados os seus resultados, é recomendável que o provimento de cargos públicos, notadamente o precedido através de transferência, readmissão e reversão, se restrinja aos casos de exclusivo e inadiável interesse para o serviço público, demonstrado em processo regular;

Resolve:

Artigo 1.º — Nenhum ato de transferência, readmissão ou reversão para cargos de Administração direta e indireta, será lavrado, sem que tenha sido autorizado pelo Governador em processo, devidamente instruído na forma disciplinada em lei ou regulamentos vigentes, e do qual conste manifestação expressa das autoridades responsáveis, quanto à necessidade e conveniência da medida.

Artigo 2.º — O processo será encaminhado previamente ao exame do Departamento Estadual de Administração (DEA), cujo parecer, se aprovado pelo Secretário da Fazenda, será submetido à decisão do Governador.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, Luís Arrôbas Martins — Secretário da Fazenda  
Publicada na Casa Civil, aos 27 de março de 1968.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S. N. A.

Decreto de 27 do corrente

Nomeando, os srs. Alvaro da Silva Braga e René Zamlutti, este, como Coordenador, como Representantes da Secretaria da Agricultura, Jairo Gamboci de Barros, como Representante do CEASA — Centro Estadual de Abastecimento S/A., Martha Vainucci, como Representante do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, Emilio Varoli, Marlo Montac, Ricardo Gasparian e Sebastião Nogueira Leite, como Representantes da Iniciativa Privada, José Augusto Alves e Mario Humberto Fiore, como Representantes das Cooperativas de Pescadores, Mituro Matsumoto, como Representante da Associação dos Armadores, Geraldo Ferrone, como Representante da Associação dos Pescadores, o Representante da SUDEP — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca e do Representante da CIBRAZEM — Companhia Brasileira de Armazenamento para a Presidência do senhor Secretário...

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Alfredo Buzaid — Diretor da Faculdade de Direito, no exercício da Reitoria.  
Publicado na Casa Civil, aos 27 de março de 1968.  
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 49.391, DE 25 DE MARÇO DE 1968

Dispõe sobre a extinção de cargos do Quadro de Pessoal do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Retificações

Onde se lê:

Artigo 1.º — ...  
I — Na Parte Permanente:  
a) — ...  
b) — ... Iracema Alves Sorgan, ...  
c) — ... Gladys Marques, ... Odete dos Santos, ... Azevedo Azevedo Alves do Prado, ... Waldemar Lazarro de Oliveira ...  
d) — ... em decorrência da promoção dos srs. Eugênio Yablonsky ...  
e) — ... Francisco Silva de Freitas, ... Gabriel Aparecida da Silva Muniz ...

Leia-se:

Artigo 1.º — ...  
I — Na Parte Permanente:  
a) — ...  
b) — ... Iracema Alves Sorgan, ...  
c) — ... Gladys Marques, ... Odete dos Santos, ... Azevedo Alves do Prado, ... Waldemar Lazarro de Oliveira ...  
d) — ... em decorrência da promoção dos srs. Eugênia Yablonsky ...  
e) — ... Francisca Silva de Freitas, ... Gabriela da Silva Muniz ...

DECRETO N. 49.393, DE 26 DE MARÇO DE 1968

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, em doação, imóvel situado no município e comarca de Jahu

Retificação

Onde se lê:

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Anésio de Paula  
Ciro de Albuquerque

Leia-se:

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Anésio de Paula e Silva — Secretário da Justiça  
Ciro de Albuquerque — Secretário do Trabalho

rio de Estado dos Negócios da Agricultura, Integram o Conselho de Pesca do Estado de São Paulo, instituído pelas disposições do Decreto n. 49.332, de 23 de fevereiro de 1968  
Despacho do Secretário Extraordinário para os assuntos da Casa Civil, de 27 do corrente

No Proc. GG. n. 5.496/67, em que Américo Souza Ribeiro, Ex-Combatente da F.E.B. pleiteia nomeação: "De ordem do Governador, aguardem-se os estudos que se processam através da Comissão instituída pela Resolução n. 1954, de 25-10-1967, consoante sugere a Secretaria da Fazenda".

Contratos de locação de serviços  
Resumo

Contratante: Governo do Estado  
Contratados: Hilda Santos de Carvalho, Josefa Cordeiro da Silva, Maria Neide Rodrigues de Oliveira e Valkiria Francucci  
Funções: Operadoras de telefonia (P. A. B. X.) — serviços especializados, no setor de central telefônica inclusive em sua organização junto à Casa Civil do Gabinete do Governador.

Salário: NCr\$ 200,00 mensais  
Prazo: 12 meses, a contar de 25 de março de 1968.  
Data da assinatura: 25 de março de 1968  
Verba: Código Local n. 180 — item 399, do Orçamento vigente.

Departamento de Estatística

Ato do Secretário, de 26 do corrente  
Dispensando, em vista do que consta do Processo n. 423.66-DE., nos termos dos artigos 41 e 42 da "C.L.E.", por abandono da função, o sr. Fernando Batista da Silva, Servente, referência "15", extranumerário mensalista do Departamento de Estatística, da Secretaria de Economia e Planejamento.

Ato do Diretor Geral, Substituto, de 25 do corrente  
Concedendo horário especial de estudante ao Sr. José Licínio Cruz, Escriturário-Assistente de Administração, ref. "23", extranumerário-mensalista, a partir de 21-3-68.

Universidade de São Paulo  
Reitoria

Portaria GR-N. 480, de 26 de março de 1968.

Dispõe sobre a concessão de auxílio na Universidade de São Paulo.

Alfredo Buzaid, Diretor da Faculdade de Direito, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o artigo 6.º da Lei n. 6.826, de 6 de julho de 1962 e de conformidade com o § 2.º do artigo 2.º da Portaria n. 44, de 30 de abril de 1963, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1.º — Fica concedido ao Diretor Acadêmico "XVII de Maio", da Faculdade de Odontologia de Bauru, no corrente exercício, o auxílio de NCr\$ 2.000,00

(dois mil cruzeiros novos), correndo a despesa pela dotação do item 655 — 1 — do orçamento vigente da referida Faculdade (Processo n. 3904-68-RUSP).

Artigo 2.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade de São Paulo, aos 26 de março de 1968.

Alfredo Buzaid, Diretor da Faculdade de Direito no exercício da Reitoria.

Luiz G. Pinto e Silva Jr., Diretor Geral do Departamento de Administração.

Atos do Diretor da Faculdade de Direito, no exercício da Reitoria

De 20 do corrente

Concedendo

— nos termos dos artigos 229 da C.L.F. e 255, § 2.º, item 2 do R.G.S., "ad referendum" do Conselho Universitário e de acordo com o Parecer 147-68 da C.P.D.I., ao Sr. Antonio Carlos de Azevedo, Instrutor, ref. "I", contratado em R.D.I.D.P., da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, afastamento, pelo prazo de 22 meses, a fim de, sem prejuízo dos salários e demais vantagens de sua função, usufruir de bolsa de estudos concedida pelo "CIENES" — Centro Interamericano de Enseñanza de Estadística, da Organização dos Estados Americanos, em Santiago — Chile. Proc. RUSP. 3.270-68.

De 21 do corrente

Concedendo afastamento, no período de 20-3 a 30-6-68, a Da. Maria Cecília Manzoli, Instrutor, ref. "I" do G-I, P.P., Q.U.S.P., lotado na Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, frequentar o 2.º ano do curso de pós-graduação (Mestrado) em Psicologia Educacional na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo. Proc. RUSP. 17774-64.

Designando, nos termos do artigo 75, § único do E.S.U., Da. Elisa Maria da Silva Torres, Auxiliar de Assistente de Administração, Padrão "D", servidor autárquico, da Faculdade de Farmácia e Bloquímica, para, a partir de 1.º-11-67, mediante gratificação correspondente a 20% de seus salários, exercer as funções de Secretária de Reitoria, na vaga decorrente da dispensa de Da. Dalva Barbosa, conforme Ato de 14, "D.O." de 22-11-67. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. Proc. RUSP. 26.408-67.

De 22 do corrente

Concedendo, nos termos dos artigos 229 da C.L.F. e 255, § 2.º, item 2 do R.G.S., aos seguintes interessados, do G-I, da P.P., Q.U.S.P.:

João Baptista Domingues, Professor Assistente Docente, ref. "III", lotado na Faculdade de Farmácia e Bloquímica, afastamento pelo prazo de 3 meses, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, visitar estabelecimentos industriais farmacêuticos franceses e a Faculdade de Farmácia de Montpellier na França. Proc. RUSP. 1.470-61.